

LEI Nº 560

**"AUTORIZA A VENDA DE VEÍCULO PERTENCEN
TE AO PATRIMÔNIO PÚBLICO"**

O povo do Município de Moema-MG, por seus representantes legais aprova, e eu, Prefeito Municipal, sancio no a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a vender, mediante licitação, o seguinte veículo de propriedade da Prefeitura:

I - Uma camioneta Chevrolet D10/1000, ano 1983, chassi DC244HHC02136, cor branca, a diesel.

Art. 2º - Fica o Executivo Municipal autorizado a regulamentar a execução desta Lei, estabelecendo prazos, condições e data de licitação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta Lei em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Moema

Aos 09 de outubro de 1992.



JÚLIO ANUNCIAÇÃO LACERDA

Prefeito Municipal